



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Novo marco regulatório sobre compras e contratações pública - Lei 14.133/2021 orienta sobre a importância e necessidade de análise técnica no momento das aquisições e contratações públicas.

A realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Apresentamos o estudo preliminar realizado pelo Setor de áudio da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição pretendida, com gerenciamento de riscos identificados e a apresentação do mapa de preços.

2. OBJETIVO

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS E MEDALHAS PARA TÍTULOS DE CIDADÃO E HOMENAGENS** para atender às necessidades da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes. O estudo abordará os seguintes tópicos:

- Previsão da contratação no plano anual
- Estimativa das quantidades
- Demanda pretendida e o dimensionamento
- Levantamento do mercado
- Descrição da solução
- Justificativa para o não parcelamento
- Demonstrativo dos resultados pretendidos
- Contratações correlatas
- Análise de riscos
- Posicionamento conclusivo

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL

A aquisição de equipamentos de som está prevista no plano anual de contratações da Câmara Municipal sob o nº 39, com um custo total de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Itens	Quantidades
PLACAS medindo 39 x 29 cm	30 unidades
MEDALHAS	25 unidades



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

5.1 Para dimensionar adequadamente o serviço de confecção de placas e medalhas para títulos de cidadão, é necessário estimar a demanda futura com base em dados históricos e projeções de crescimento. Essa estimativa deve considerar os seguintes fatores:

Número de títulos de cidadão concedidos nos últimos anos: Analisar a série histórica de concessões de títulos para identificar a média anual e a tendência de crescimento.

Previsões de crescimento da população: Consultar dados do IBGE ou de outros órgãos oficiais para estimar o crescimento populacional do município nos próximos anos.

Eventos futuros que podem aumentar a demanda: Considerar eventos como aniversários da cidade, eleições ou outras comemorações que podem impulsionar a concessão de títulos de cidadão.

5.2 Dimensionamento do Serviço

Com base na estimativa da demanda, é possível determinar a quantidade de placas e medalhas que serão necessárias para atender às necessidades da Câmara Municipal nos próximos anos. Essa quantidade deve considerar:

Margem de segurança: Adicionar uma margem de segurança de 10% a 20% à estimativa da demanda para garantir que a Câmara Municipal tenha peças suficientes para atender a eventuais picos de procura.

Estoque inicial: Definir um estoque inicial de placas e medalhas para garantir a disponibilidade imediata das peças em caso de necessidade urgente.

5.3 Especificações das Placas e Medalhas

As especificações das placas e medalhas, como material, tamanho, acabamento e gravura, também devem ser definidas com base na demanda e no orçamento disponível. É importante considerar os seguintes aspectos:

Durabilidade: As placas e medalhas devem ser feitas de materiais duráveis que resistam ao tempo e ao uso.

Estética: O design das placas e medalhas deve ser elegante e condizente com a importância da honraria.

Custo: O custo das placas e medalhas deve ser compatível com o orçamento disponível da Câmara Municipal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A única solução disponível no mercado é a aquisição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 - Por se tratar de um bem durável, a solução mais viável no mercado é a aquisição.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. Nesse sentido, o competente processo de contratação a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A entrega de medalhas e placas fazem parte das atividades institucionais da Câmara e tem como resultado pretendido homenagear cidadãos municipais ou que exerçam atividade de relevo para a comunidade Jaboatonense.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas a serem consideradas.

11. ANÁLISE DE RISCO

11.1 - Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

11.2 - Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação da presente aquisição deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

12. CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Jaboatão dos Guararapes – PE, 02 de maio de 2024.

SEVERINA FERREIRA SANTOS LOPES
MATRÍCULA 304519
CHEFE DA 1º SECRETARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO E INFORMAÇÕES RELEVANTES

1.1. O presente objeto tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE**

Rua Arão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-200- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes / PE. Fone: (081) 3341 1344.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PLACAS E MEDALHAS PARA TÍTULOS DE CIDADÃO E HOMENAGENS para atender às necessidades da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

1.2. A presente contratação objetiva atender às seguintes áreas:

PRIMEIRA SECRETARIA PLENÁRIO

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo;

1.4. Critério de julgamento: Menor preço.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.6. Relação de equipamentos que serão atendidos pelo serviço e quantativo pretendidas:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit máx
01	30	PLACAS medindo 39 x 29 cm	R\$ 0.000,00
02	25	MEDALHAS	R\$ 0.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A concessão do título de cidadão honorário é uma honraria de grande importância para os municípios, pois reconhece e homenageia pessoas que se destacaram por relevantes serviços prestados à comunidade. As placas e medalhas que acompanham essa honraria servem como símbolos tangíveis do reconhecimento e da gratidão do município ao homenageado.

2.2 Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes não possui equipe ou infraestrutura interna para a confecção de placas e medalhas com a qualidade e o requinte necessários para uma honraria tão significativa. A contratação de um serviço especializado garante a produção de peças personalizadas, com alto padrão de acabamento e durabilidade, valorizando ainda mais a homenagem prestada aos cidadãos honorários.

2.3 Justificativa

Reconhecimento público: As placas e medalhas materializam o reconhecimento público e a gratidão do município aos cidadãos que se destacaram por suas contribuições à comunidade.

Qualidade e durabilidade: A contratação de um serviço especializado garante a produção de peças com alto padrão de qualidade e durabilidade, que servirão como lembranças duradouras para os homenageados.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

Valorização da honraria: A qualidade das placas e medalhas contribui para valorizar ainda mais a honraria do título de cidadão, demonstrando o respeito e a admiração do município pelo homenageado.

Imagem institucional: A entrega de placas e medalhas de qualidade reforça a imagem institucional da Câmara Municipal e do município, como entidades que reconhecem e valorizam o mérito de seus cidadãos.

3. DINÂMICA DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia de sua assinatura, na forma do artigo Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.2. A entrega dos equipamentos de som ocorrerá nos prédios da Câmara do Jaboatão dos Guararapes – PE, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, entre às 08h – 13h, no prédio situado na Rua Arão Lins de Andrade, 739, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE.

DA GARANTIA

Os produtos adquiridos terão garantia de 1 (um) ano.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

4.1 - Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

4.2 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;;

4.3 - Rejeitar, no todo, ou em parte, o produto que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

4.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 COMPETE À CONTRATADA:

5.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei de nº 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

5.3 Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.

5.4 Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;

5.5 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o ART. 119 da Lei de nº 14.133/2021

5.6 Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

5.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

5.8 Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;

5.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;

5.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

5.11 Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;

5.12 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.13 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;

5.14 Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Certidão negativa de falência e concordata emitida pelo Foro do Juízo competente;

6.2. Caso a empresa encontre-se em recuperação judicial, deverá apresentar decisão emitida pelo juízo competente acompanhada de certidão positiva;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, com o prazo de até 30 dias após o recebimento de nota fiscal

Rua Arão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-200- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes
/ PE. Fone: (081) 3341 1344.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

da empresa, devidamente atestada pelo setor competente, e o momento de ser realizado o empenho da mesma.

7.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas;

7.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. O pagamento será encaminhado ao financeiro somente após à realização do serviço da empresa que será solicitado a partir de Ordem de serviço feito através do Contratante.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

1.01.10001.122.3002.2002/ – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA – ELEMENTO DE DESPESAS 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

a) Severina Ferreira Santos Lopes, matrícula 304519, Chefe da 1º Secretaria (Gestão);

b) Aline Lima Costa, matrícula 304933, Assessora Técnica III (Fiscalização).

11. PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

11.2. A Contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

11.3. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

11.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos artigos. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

11.5. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da autarquia, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJURCGU/CGU/AGU(Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf)2, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

11.6. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

11.7. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

11.8. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

11.9. A atuação da Contratante em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Privacidade da Câmara de Jaboatão dos Guararapes, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. A empresa Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, assim como os acréscimos de até 50% (cinquenta por cento), nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

SEVERINA FERREIRA SANTOS LOPES
MATRÍCULA 304519
CHEFE DA 1º SECRETARIA.